



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 010/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL ASDESC, CNPJ Nº 60.362.226/0001-64 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Francisco do Brejão – MA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL, CNPJ Nº 60.362.226/0001-64**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º. A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Deixar de cumprir as exigências do art. 2º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – Alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE SETEMBRO DE 2025.


Francisco Pereira de Moraes

Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Vossas Excelências.

A **ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL, CNPJ Nº 60.362.226/0001-64**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, foi fundada em 23 de janeiro de 2025, sendo declarada entidade beneficente, filantrópica e sem fins lucrativos, tendo como atividade preponderante a promoção de atividades de relevância pública e social, abrangendo também o fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento sustentável da agricultura e agricultores e outros.

Para que a entidade possa fortalecer seus trabalhos comunitários e sociais, ofertando atividades de desenvolvimento humano, o reconhecimento como entidade de Utilidade Pública Municipal é de extrema importância.

Com essas considerações, submeto o projeto de lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação desta propositura de lei.

São Francisco do Brejão – MA, 16 de setembro de 2025.



Francisco Pereira de Moraes
Vereador